



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REGULAMENTO Nº 1 / 2025 - Dir-BC (11.00.42.05)

Nº do Protocolo: 23074.039209/2025-70

João Pessoa-PB, 25 de Abril de 2025

REGULAMENTO INTERNO

ACHADOS E PERDIDOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos achados e perdidos pelos usuários dos espaços da Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba (BC/UFPB).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO SETOR RESPONSÁVEL

Art. 2º Compete ao setor responsável pelos objetos achados e perdidos os seguintes procedimentos:

- I. Receber e armazenar objetos encontrados nas dependências da Biblioteca Central, preenchendo adequadamente o formulário de registro de objetos;
- II. Manter vigilância sobre os objetos recebidos, zelando pela sua conservação;
- III. Elaborar relação dos objetos sob responsabilidade do setor e mantê-la sempre atualizada;
- IV. Diligenciar no sentido de encontrar os proprietários dos objetos, quando possível identificação;
- V. Proceder quanto à devolução do objeto caso haja identificação do proprietário, preenchendo adequadamente o formulário de registro de objetos.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DOS OBJETOS

Art. 3º A entrega dos objetos perdidos e encontrados nas dependências da Biblioteca Central deverá ser realizada no balcão de atendimento, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 21h30.

Art. 4º A entrega e devolução de qualquer objeto deverá ser feita ao/pelo servidor do setor responsável, mediante o devido preenchimento do formulário de registro de objetos.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA E DEVOLUÇÃO DOS OBJETOS

Art. 5º A Biblioteca Central manterá os objetos entregues a sua guarda, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data do seu recebimento.

Art. 6º A retirada dos objetos deverá ocorrer no local e horário informados no artigo 3º deste regulamento.

Art. 7º Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos deverão ser restituídos ao seu titular mediante apresentação de documento oficial de identificação, preenchimento e assinatura do formulário de registro de objetos.

Art. 8º Os demais objetos deverão ser restituídos a quem provar ser titular de direito de propriedade ou equiparado sobre eles, mediante apresentação de documento oficial de

identificação, preenchimento e assinatura do formulário de registro de objetos.

Art. 9º A devolução de objetos e documentos a terceiros só poderá ser feita mediante procuração formal, com autorização do proprietário. No documento devem estar especificados todos os detalhes do objeto. Também é necessário que o portador da procuração apresente documento oficial original com foto.

Art 10º Pertences de procedência não identificável, ou que representem risco à Unidade, poderão ser encaminhados para a Superintendência de Segurança e Informação (SSI) da UFPB, caso a Diretoria da Biblioteca Central julgue necessário.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DOS OBJETOS NÃO RECLAMADOS

Art. 11º Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos, achados e não reclamados, após o decurso do prazo de guarda, serão picotados, conforme informados no artigo 5º deste regulamento.

Art. 12º Os bens achados e não reclamados serão doados ou destinados de acordo com a categoria de cada item, seja em ação do "Pegue e Leve!" no Hall da Biblioteca Central ou encaminhados para reciclagem de materiais, após decurso de prazo de guarda.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Biblioteca Central não se responsabilizará por materiais deixados nas dependências de seu prédio.

Art. 14º A Biblioteca Central não fará e nem receberá qualquer tipo de recompensa ou indenização pela guarda e devolução de objetos.

Art. 15º Atendendo ao disposto no artigo 1.236 do Código Civil Brasileiro, a Biblioteca Central, fará divulgação da relação dos objetos recebidos nos canais de comunicação oficiais e/ou quadro de avisos.

Art. 16º As dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação deste Regulamento serão suprimidas pela Diretoria da Biblioteca Central.

Art. 17º Consideram-se excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento, os animais, os objetos possivelmente roubados ou furtados e prováveis substâncias tóxicas e perigosas.

Art. 18º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 25/04/2025 09:23)
FERNANDO AUGUSTO ALVES VIEIRA
DIRETOR(A)
Matrícula: 1655505

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, documento(espécie): **REGULAMENTO**, data de emissão: **25/04/2025** e o código de verificação: **1480cdd513**